



ORIENTAÇÕES DA COMISSÃO EUROPEIA SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

O Regulamento de Inteligência Artificial (doravante, Regulamento) é o primeiro quadro jurídico em matéria de Inteligência Artificial (doravante, IA), que aborda os riscos da IA e posiciona a Europa a desempenhar um papel de liderança a nível mundial.

OBJETIVOS

O Regulamento estabelece um conjunto claro de regras baseadas no risco para os criadores e implantadores de IA no que diz respeito a utilizações específicas da IA.

De acordo com o comunicado de imprensa da Comissão, a Lei da IA tem como objetivo promover a inovação, garantindo ao mesmo tempo altos níveis de saúde, segurança e proteção dos direitos fundamentais.

Por este motivo, houve da parte da Comissão a necessidade de publicar determinadas diretrizes, as quais visam fornecer uma visão geral das práticas de IA consideradas inaceitáveis devido aos seus potenciais riscos para os valores europeus e direitos fundamentais.

O Regulamento classifica os sistemas de IA em diferentes categorias de risco:

- sistemas proibidos,
- sistemas de alto risco, e
- sistemas sujeitos a obrigações de transparência.

As diretrizes abordam especificamente práticas como a manipulação nociva, a classificação social e a identificação biométrica à distância em tempo real, entre outras.

Embora ofereçam informações valiosas sobre a interpretação das proibições e limites aplicáveis pela Comissão, as presentes diretrizes não são vinculativas.

Qualquer interpretação autorizada da Lei da IA só pode em última análise, ser dada pelo Tribunal de Justiça da União Europeia (“TJUE”).

As orientações fornecem explicações jurídicas e exemplos práticos para ajudar as partes interessadas a compreender e cumprir os requisitos do Regulamento.

Nos termos do n.º 1, alínea b), do artigo 96.º da Lei IA, a Comissão deve adotar orientações sobre a aplicação das práticas proibidas nos termos do artigo 5.º.

Essas proibições começaram a aplicar-se seis meses após a entrada em vigor da Lei IA, ou seja, a partir de 2 de fevereiro de 2025.

A aplicação do artigo 5.º da Lei da IA exige uma avaliação caso a caso, que tenha devidamente em conta a situação específica em causa num caso individual.

Por conseguinte, os exemplos dados nas presentes diretrizes são meramente indicativos e não prejudicam a necessidade de uma tal avaliação caso a caso.

Estas orientações sobre práticas proibidas de IA foram concebidas para assegurar a aplicação coerente, eficaz e uniforme do Regulamento em toda a União Europeia.

ESTARÃO AS EMPRESAS PREPARADAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DESTAS MEDIDAS?

As empresas que ainda não deram início a esta transição estão em incumprimento e correm o risco de serem alvo de procedimentos de fiscalização.

Por este motivo, é essencial que o tecido empresarial envolvido na produção, implementação e/ou uso de sistemas de IA adote mecanismos de conformidade para mitigar riscos regulatórios, sancionatórios, operacionais, financeiros e reputacionais, garantindo assim a integridade da marca.

A partir de 2 de maio de 2025, será obrigatório que as empresas possuam códigos de conduta para o uso responsável de IA.

É fundamental implementar de forma imediata programas de *Compliance e Governance* adequados ao uso da IA e ao setor em que cada empresa atue.

Inês de Azeredo Silva | ines.as@caldeirapires.pt